



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 06 de fevereiro de 2023

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA) para fins de realização do Carnaval nas Praças”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III e 212, ambos da lei Orgânica do Município de Parnaíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA), entidade social sem fins lucrativos, com objetivo de transferência de recursos para o fim específico de realização de Projeto Cultural denominado “Carnaval nas Praças”.

**Art. 2º**. O valor do convênio de que trata a presente Lei corresponde ao montante de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, cujas despesas correrão por dotação orçamentária própria, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias à consecução do objeto pactuado.

**Art. 3º**. A celebração do respectivo convênio não isenta o conveniente da observância das disposições contidas no art. 45 da Lei nº 3.679, de 22 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º**. É vedada a destinação de recursos para fins diversos do previsto nesta lei.

**Art. 5º**. A liberação dos recursos de que trata a presente lei esta condicionada a aprovação do respectivo Plano de Trabalho junto ao setor competente deste Município, podendo para tanto sugerir mudanças ou exigir adequações na proposta.

**Art. 6º**. Fica ainda o conveniente obrigado efetuar prestação de contas dos recursos recebidos mediante convênio, a qual deverá ser apresentada junto à Controladoria Geral do Município no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados a partir da conclusão do objeto celebrado.

**Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, Piauí, 06 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI  
Rua Itaúna, 1434 – Pindorama – Parnaíba – PI / CEP 64.215-320



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. 08/2023 - GABINETE

Parnaíba (PI), 06 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
NESTA CIDADE

**Assunto:** xxxx

**Sr. Presidente,**

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA) para fins de realização do Projeto Carnaval nas Praças,”* para o qual SOLICITAMOS APRECIÇÃO EM REGIME DE **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** que o caso requer e subscrevemo-nos.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza

**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

Mensagem nº. 01 / 2023.

Parnaíba (PI), 06 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA) para fins de realização do Projeto Carnaval nas Praças.”*

Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e conseqüente aprovação encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no art. 212 da Lei Orgânica Municipal, por meio do qual impõe ao Município o dever de apoiar e incentivar, através de convênios ou contratos, a atividade cultural de entidades populares e associação de moradores, bem como promover festivais artísticos e culturais.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, em consonância com a vontade manifesta deste Poder Legislativo, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**